



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PARECER N° 010/2015 – CLJRF/CFO/CASES.

ASSUNTO: Projeto de Lei N° 007, de 30 de março de 2015 de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei N° 007, de 30 de março de 2015 de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Altera dispositivos da Lei Municipal n° 067, de 28 de dezembro de 2001 e dá outras providências, com ressalva”.

I – RELATÓRIO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, através do MEMORANDO N° 028/2015 – CMA, que encaminha Projeto de Lei N° 007, de 30 de março de 2015 de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Altera dispositivos da Lei Municipal n° 067, de 28 de dezembro de 2001 e dá outras providências, para análise, discussão e emissão de Parecer Final.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



II – ANÁLISE

Em reunião conjunta extraordinária realizada no dia 10 (dez) do mês de abril de 2015, as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, procederam a análise quanto à admissibilidade do Projeto de Lei N° 007, de 30 de março de 2015 de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Altera dispositivos da Lei Municipal n° 067, de 28 de dezembro de 2001 e dá outras providências na qual concluem, com a seguinte decisão:

Após leitura e apreciação, e com aporte com o Parecer Jurídico N° 013/2015 da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal os membros das Comissões acima citadas constataram que a propositura em comento apresenta iniciativa legal prevista no art. 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

No entanto, e após discussão os membros das Comissões acima citadas apresentam as seguintes ressalvas:

RESSALVA 1: indentificar com inciso I e II os nomes da composição dos representantes;

RESSALVA 2: incluir no artigo 1º onde trata dos órgãos Governamentais, a alínea f) sendo esta composta por um representante da Câmara Municipal de Apuí;

RESSALVA 3: incluir no artigo 1º onde trata dos órgãos não Governamentais, as alíneas e) composta por um representante da ASSARA, e f) composta por um representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Após discussão das referidas ressalvas, os membros das Comissões acima citadas deliberam pela acatamento da Propositura em tese, ficando o texto com a seguinte redação final:

PROJETO DE LEI N° 007, DE 30 de Março de 2015.

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 067, de 28 de dezembro de 2001 e dá outras providências.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, descritos no Artigo 3º da Lei Municipal nº. 014/1998 e alterado pela Lei Municipal nº. 067/2001, passando a ser composto pelos seguintes membros:

I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 01 (um) representante das Escolas da Zona Urbana;
- e) 01 (um) representante do Gabinete do Executivo Municipal; e,
- f) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Apuí.

II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

- a) 01 (um) representante da Pastoral da Criança;
- b) 01 (um) representante das Associações de Pais e Mestres;
- c) 01 (um) representante de Igrejas Evangélicas do Município;
- d) 01 (um) representante do Sindicato Rural do Sul do Amazonas;
- e) 01 (um) representante da ASSARA; e,
- f) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB deste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM _____ DE _____ DE 2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



III – CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, **é que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N° 007, de 30 de março de 2015 de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Altera dispositivos da Lei Municipal n° 067, de 28 de dezembro de 2001 e dá outras providências, **COM RESSALVA.**

É o Parecer,

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, em 10 de abril de 2015.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Ver. **Dirlan Gonçalves Souza**

Presidente

Ver. **Carlos Weber Passos dos Santos**

Relator

Ver. **Revelino Martinelli**

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Ver. **Carlos Weber Passos dos Santos**

Presidente

Ver. **Juvenal Belo da Hora**

Relator

Ver. **Vagner da Silva Luiz da Silva**

Membro

COMISSÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE:

Ver. **Cleves Pires dos Santos**

Presidente

Ver. **Carlos Weber Passos dos Santos**

Relator

Ver. **João Raimundo Martins**

Membro